ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE LEME – ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 052/2026 | Processo Administrativo 1Doc nº 8.888/2026 | Sistema BBMNET | Lotes nº 42 e 104

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA., já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por intermédio de seu advogado e procurador que esta subscreve, vem, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento nos arts. 5º, 59, 64, 165, inciso I, alíneas "b" e "c", e 168 da Lei nº 14.133/2021, bem como no item 7 do edital, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão que aceitou a proposta e/ou habilitou a **JVMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**., requerendo a reconsideração fundamentada do julgamento, pelas razões seguintes.

I. TEMPESTIVIDADE, CABIMENTO E DELIMITAÇÃO DO OBJETO

A Recorrente manifestou intenção de recorrer, conforme comunicação de seu setor de licitações em 19/10/2026. Segundo informação da equipe responsável pelo acompanhamento da sessão, o prazo para inserção do recurso na plataforma BBMNET encerra-se em 22/10/2026, às 17 horas. O edital, em seu item 7.4, determina o envio das razões no campo próprio do sistema. A tempestividade fica sujeita à confirmação do efetivo protocolo eletrônico no prazo informado. O recurso dirige-se especificamente à aceitação da proposta e/ou habilitação da licitante arrematante nos lotes 42 e 104, sem pretensão de modificar critérios editalícios já estabelecidos.

A Recorrente pede que a Administração apure, com motivação técnica, circunstância supervenientemente documentada que suscita dúvida séria quanto à exequibilidade material dos fornecimentos ofertados. Não se invoca a existência de irregularidade já demonstrada como fato incontroverso.

II. CONTEXTO FÁTICO E PROVA DOCUMENTAL SUPERVENIENTE

O certame visa ao registro de preços de medicamentos para atendimento da rede municipal de saúde. Nos lotes recorridos, segundo a carta emitida pela fabricante COSMED INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS S.A., são licitados: (i) lote 42, 300.000 comprimidos de brometo de n-butilescopolamina 10 mg, relacionados ao medicamento BUSCOPAN®;

e (ii) lote 104, 25.000 ampolas da formulação injetável de dimenidrinato, cloridrato de piridoxina, glicose e frutose, relacionada ao medicamento DRAMIN B6®. A correspondência definitiva entre tais marcas e os produtos efetivamente indicados na proposta da JVMED deverá ser conferida na documentação do certame.

Em 21/10/2026, a COSMED, identificando-se como fabricante e detentora dos registros sanitários, emitiu carta assinada digitalmente por seu Diretor Executivo, Tobias Johannes Henzel, esclarecendo que a JVMED não integra sua rede de distribuidores qualificados, não recebeu autorização para atuar em nome da fabricante ou como integrante da rede comercial e que a COSMED não garante o atendimento dos empenhos resultantes de contratação com tal empresa. A mesma declaração reconhece a Rioclarense como integrante da rede autorizada, apta a cotar os medicamentos. O instrumento contém certificado de conclusão DocuSign; reproduções integrais das três páginas substantivas seguem no Anexo I.

O conteúdo do documento não é apresentado como prova de ilícito sanitário, falsidade da proposta ou monopólio comercial da Rioclarense. A aquisição de medicamentos por distribuidor regularmente autorizado, ainda que sem vínculo comercial direto com a indústria, pode ser juridicamente lícita. A relevante questão é outra: como a arrematante pretende suprir, efetivamente e em condições sanitárias regulares, os volumes e apresentações específicos que declarou fornecer, nos prazos exigidos pela contratação?

III. DEVER DE JULGAMENTO OBJETIVO, PROPOSTA EXEQUÍVEL E DILIGÊNCIA MOTIVADA

O art. 5º da Lei nº 14.133/2021 impõe os princípios da legalidade, planejamento, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, competitividade, razoabilidade e eficiência. O art. 59, incisos II, III, IV e V, determina o afastamento de propostas que desatendam especificações técnicas, sejam inexequíveis, não demonstrem exequibilidade quando solicitadas ou ostentem desconformidade insanável com o edital. Seu § 2º autoriza diligências para aferição da exequibilidade.

Especificamente, os itens 5.18.2, 5.18.4 e 5.18.5 do edital preveem o afastamento das propostas que não atendam às especificações, que deixem de demonstrar exequibilidade quando instadas ou que apresentem desconformidade insanável. O item 5.20 admite diligências para esclarecimentos complementares e comprovação da exequibilidade. Já o item 5.19 estipula indício quantitativo de inexequibilidade de preços inferiores a 50% do orçamento, mas esse parâmetro não é aqui invocado: os preços vencedores não foram disponibilizados à Recorrente nesta instrução.

Há relevante diferença entre preço baixo e execução material inviável. A divergência aqui noticiada não permite concluir que os preços são inexequíveis; tampouco permite presumir incapacidade do concorrente. Porém, uma vez formalizada a negativa de vínculo comercial com a indústria dos produtos identificados na carta, é proporcional que o pregoeiro verifique, a partir da

própria proposta e dos documentos preexistentes, se existem fontes juridicamente regulares e operacionalmente suficientes para cumprimento da oferta. Não se postula prova de aquisição antecipada de todos os lotes nem contrato comercial exclusivo com fabricante.

À Administração cabe proteger a finalidade do certame — entrega de medicamentos conforme as condições estipuladas — antes de consolidar ato decisório contestado por prova documental pertinente. A diligência não desloca à arrematante ônus estranho à legislação, mas oferece oportunidade de explicar objetivamente os fatos apontados e demonstrar condições verificáveis de fornecimento.

IV. REGRAS SANITÁRIAS E LIMITES DA VERIFICAÇÃO

A Lei nº 6.360/1976 e a disciplina regulatória da ANVISA, inclusive a RDC nº 430/2020, com suas alterações, orientam a regularidade das atividades de distribuição, armazenamento e transporte de medicamentos. A rastreabilidade e a identificação dos integrantes da cadeia de abastecimento assumem importância evidente no fornecimento de produtos para utilização em serviços públicos de saúde.

O próprio edital, no bloco "Capacitação Técnica" do Anexo III, exige, para cada lote vencedor, comprovação do registro sanitário válido do produto, Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e alvará de licença sanitária atualizado. Essa documentação, porém, não se confunde com autorização comercial do laboratório. A Recorrente não afirma que a JVMED deixou de apresentar esses documentos, mas solicita sua conferência no procedimento, em correspondência com o fabricante e a apresentação efetivamente ofertados.

A verificação deve abranger: (a) identificação inequívoca de marca, fabricante, apresentação e registro sanitário dos itens ofertados; (b) compatibilidade entre o produto proposto e o termo de referência; (c) situação da AFE e da licença sanitária; (d) esclarecimentos documentados sobre a cadeia legal de obtenção dos medicamentos, compatíveis com os prazos e volumes da futura contratação, sem imposição de exclusividade comercial ou obrigação antecipada de estoque integral.

V. ALCANCE DA DILIGÊNCIA, CONTRADITÓRIO E RESPOSTA ÀS POSSÍVEIS OBJEÇÕES

Antecipam-se duas objeções. A primeira consistiria em afirmar que a ausência de autorização da fabricante nada prova, pois distribuidoras podem adquirir licitamente de outros distribuidores. A Recorrente concorda com a premissa jurídica; é precisamente por isso que não requer habilitação condicionada à vontade da COSMED, mas comprovação da possibilidade de execução da oferta por quaisquer canais regulares, em conformidade com os documentos e prazos do edital.

A segunda objeção sustentaria que a diligência criaria requisito novo de habilitação. Também não procede se corretamente delimitado o pedido: não se exige contrato de exclusividade, carta de solidariedade ou estoque previamente adquirido. Pede-se esclarecimento sobre fato relevante ligado à exequibilidade e à identificação dos medicamentos efetivamente ofertados, com oportunidade de demonstração por documentos regulares, submetidos à análise objetiva do pregoeiro e da área técnica competente.

A verificação deve conservar o produto originalmente ofertado, não admitir substituição que altere a essência da proposta, observar a publicidade dos fundamentos decisórios e permitir o contraditório da empresa interessada. As informações de natureza empresarial eventualmente sigilosas poderão ser tratadas na extensão estritamente necessária, com preservação do controle administrativo e da motivação acessível aos licitantes.

VI. PEDIDOS

Ante o exposto, a COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. requer:

a) o conhecimento deste recurso por sua adequação e tempestividade, após conferido o protocolo no sistema, e a manutenção do efeito suspensivo legal relativamente aos atos recorridos, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021;

b) a juntada e consideração expressa da carta COSMED de 21/10/2026, acompanhada de certificação DocuSign, como elemento documental apto a justificar apreciação técnica específica, sem lhe atribuir caráter de exclusividade comercial;

c) a reconsideração da decisão de aceitação das propostas e/ou habilitação da JVMED nos lotes 42 e 104 caso o exame dos próprios autos já revele desconformidade insanável com a proposta ou o edital;

d) subsidiariamente, antes de confirmar o resultado, a instauração de diligência motivada para que a JVMED identifique e demonstre a viabilidade de fornecimento dos produtos efetivamente ofertados, seus registros sanitários e cadeia de abastecimento regular, em volume e tempo compatíveis com os lotes, sem exigência de autorização exclusiva da COSMED;

e) a atuação da área técnica de saúde/vigilância sanitária, quando necessária, para verificar registro do produto, correspondência da apresentação, AFE, licença sanitária e condições de rastreabilidade, em conformidade com o Anexo III do edital;

f) oportunizado o esclarecimento contraditório da arrematante, a desclassificação da proposta exclusivamente caso se demonstre, por elementos concretos e decisão fundamentada, desconformidade insanável ou ausência de comprovação da exequibilidade exigida, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e item 5.18 do edital;

g) em hipótese de provimento que afaste a arrematante, o prosseguimento do certame segundo a ordem de classificação e os requisitos legais e editalícios, sem adjudicação automática à Recorrente;

h) caso não haja reconsideração, o encaminhamento à autoridade superior, com integral instrução dos autos, enfrentamento expresso dos argumentos e comunicação do resultado à Recorrente.

Protesta-se pela consideração dos documentos do procedimento eletrônico, especialmente ata da sessão, propostas finais dos lotes recorridos e documentação técnica da arrematante, elementos que não acompanham o conjunto documental disponibilizado para esta minuta.

Leme/SP, 22 de outubro de 2026.

LUIS GUSTAVO SCATOLIN FELIX BOMFIM

Assinado de forma digital por LUIS GUSTAVO SCATOLIN FELIX BOMFIM
Dados: 2026.10.22 15:57:47 -03'00'

LUÍS GUSTAVO SCATOLIN FELIX BOMFIM
OAB/SP– 325.284

Docusign Envelope ID: 02E35AF3-8495-8203-8326-4D8652EF3183

CARTA DE ESCLARECIMENTO

São Paulo, 21 de outubro de 2026.

À

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA ("RIOCLARENSE")

Avenida 62 A, n.º 419, Jardim América, Rio Claro–SP, CEP: 13.506-056

A/C Sr. Leonardo Oliveira – Gerente Comercial

E-mail: leonardo.oliveira@rioclarense.com.br

Assunto: Pregão Eletrônico n.º 052/2026 – Processo Administrativo n.º 8.888/2026 da Prefeitura do Município de Leme/SP – Lotes 42 (Brometo de n-butilescopolamina 10 mg – BUSCOPAN®) e 104 (Dimenidrinato + Cloridrato de piridoxina + Glicose + Frutose, solução injetável – DRAMIN B6®) – Esclarecimentos sobre a qualificação sanitária e comercial da arrematante JVMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Prezados Senhores,

A COSMED INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS S.A. ("**COSMED**"), fabricante e detentora dos registros sanitários dos medicamentos BUSCOPAN® e DRAMIN B6®, vem, por meio desta, apresentar esclarecimentos acerca da participação da empresa **JVMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.** ("**JVMED**"), inscrita no CNPJ sob o n.º 14.461.011/0001-83, no Pregão Eletrônico n.º 052/2026, promovido pela Prefeitura do Município de Leme/SP.

A COSMED tomou conhecimento de que a JVMED arrematou os Lotes 42 e 104 do referido certame, que contemplam, respectivamente, 300.000 comprimidos de brometo de n-butilescopolamina 10 mg (BUSCOPAN®) e 25.000 ampolas de solução injetável de dimenidrinato 3 mg/mL, cloridrato de piridoxina 5 mg/mL, glicose 100

Docusign Envelope ID: 02E35AF3-8495-8203-8326-4D8652EF3183

mg/mL e frutose 100 mg/mL (DRAMIN B6®), em ampolas de 10 mL, para administração intravenosa.

A esse respeito, a COSMED esclarece o que segue.

A JVMED não integra a rede de distribuidores qualificados pela COSMED e não recebeu autorização da fabricante para cotar, comercializar ou fornecer, em seu nome ou como integrante de sua rede comercial, os medicamentos BUSCOPAN® e DRAMIN B6®.

Por sua vez, a RIOCLARENSE integra a rede de distribuição autorizada da COSMED, tendo sido submetida aos procedimentos de qualificação comercial e operacional adotados pela fabricante. Nesse contexto, a RIOCLARENSE estava autorizada pela COSMED a cotar os medicamentos objetos dos Lotes 42 e 104 perante a Prefeitura do Município de Leme/SP.

A qualificação dos integrantes da cadeia de distribuição constitui medida para o controle da cadeia de suprimento de medicamentos. No exercício de suas atividades, a COSMED adota procedimentos de seleção, qualificação e acompanhamento de seus distribuidores, considerando, entre outros aspectos, a regularidade das autorizações e licenças sanitárias aplicáveis, as condições de armazenagem e transporte, os controles de movimentação dos produtos e a capacidade de assegurar sua rastreabilidade e de viabilizar a execução de medidas de recolhimento, quando necessárias. Esses procedimentos estão alinhados às exigências sanitárias aplicáveis à distribuição, à armazenagem e ao transporte de medicamentos, especialmente às previstas na Resolução-RDC n.º 430/2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (“Anvisa”) sem prejuízo das demais normas pertinentes.

Ademais, considerando o volume dos medicamentos envolvidos no certame e sua destinação à rede pública de saúde, a definição do fornecedor deve considerar não apenas as condições comerciais da proposta, mas também a capacidade de assegurar o

Docusign Envelope ID: 02E35AF3-8495-8203-8326-4D8652EF3183

fornecimento regular dos produtos, a observância das exigências sanitárias aplicáveis e a disponibilidade de mecanismos adequados de rastreabilidade e resposta a eventuais ocorrências sanitárias.

A COSMED não mantém relação comercial autorizada com a JVMED para o fornecimento dos medicamentos BUSCOPAN® e DRAMIN B6® e, por essa razão, não assume nem garante o atendimento dos empenhos ou das demandas decorrentes de eventual contratação da JVMED pela Prefeitura do Município de Leme/SP.

A COSMED não chancela nem assume responsabilidade por operações de fornecimento realizadas por empresas que não integrem sua rede comercial autorizada, tampouco pode garantir o atendimento de demandas decorrentes de contratações celebradas diretamente com tais empresas, sem prejuízo das obrigações legais e regulatórias que lhe sejam próprias na qualidade de fabricante e detentora dos registros sanitários dos produtos.

Diante do exposto, a COSMED formaliza os presentes esclarecimentos e autoriza a RIOCLARENSE a apresentá-los à Prefeitura do Município de Leme/SP.

A COSMED permanece à disposição para prestar esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Respeitosamente,

Assinado por:
Tobias Johannes Henzel
837BE340803A423...

COSMED INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS S.A.

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 02E35AF3-8495-8203-8326-4D8652EF3183
Assunto: Carta Pregão 052.2026 RIOCLARENSE - 20.10.2026.docx
Envelope fonte:
Documentar páginas: 3
Certificar páginas: 6
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 1
Rubrica: 0

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Kelly Cristina Santos Barbosa
Av Magalhães de Castro, 4800
SP, 05676-120
kelly.barbosa@hypera.com.br
Endereço IP: 201.87.143.20

Rastreamento de registros

Status: Original
21/10/2026 13:48:12

Portador: Kelly Cristina Santos Barbosa
kelly.barbosa@hypera.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Tobias Johannes Henzel tobias.henzel@hypera.com.br Diretor Executivo Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por: Tobias Johannes Henzel 837BE340803A423... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 200.230.54.197	Enviado: 21/10/2026 13:51:49 Visualizado: 21/10/2026 13:58:00 Assinado: 21/10/2026 13:58:17

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 21/10/2026 13:58:00
ID: a0ea6af9-5070-4f61-a5a7-2ade5146c0fb

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
flavia flavia.grossl@hypera.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através da Docusign	Copiado	Enviado: 21/10/2026 13:51:49 Visualizado: 21/10/2026 14:37:17
marcio rossi marcio.rossi@hypera.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através da Docusign	Copiado	Enviado: 21/10/2026 13:51:50 Visualizado: 21/10/2026 13:52:55

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	21/10/2026 13:51:50
Entrega certificada	Segurança verificada	21/10/2026 13:58:00
Assinatura concluída	Segurança verificada	21/10/2026 13:58:17
Concluído	Segurança verificada	21/10/2026 13:58:17

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a Hypera S/A poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a Hypera S/A:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

Para informar seu novo endereço de e-mail a Hypera S/A:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a Hypera S/A:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a Hypera S/A:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

Hardware e software necessários:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a Hypera S/A conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por Hypera S/A durante o curso do meu relacionamento com você.

Rioclarense®

P R O C U R A Ç Ã O

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0001-49, estabelecida na Rua 62-A, nº 419, Bairro Jardim América, Rio Claro – SP, CEP 13506-056, e seus estabelecimentos filiais inscritos no CNPJ sob o nº 67.729.178/0002-20 ("Filial 01"), estabelecido à Rua Paulo Costa, nº 140, Bairro Jardim Piemont Sul, Betim – MG, CEP 32669-712; nº 67.729.178/0004-91 ("Filial 02"), estabelecido na Praça Emílio Marconato, nº 1000 – Galpão 22, Bairro Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, Jaguariúna – SP, CEP 13916-074; nº 67.729.178/0005-72 ("Filial 03"), estabelecido na Avenida Joanna Rodrigues Jondral, nº 250 – Bloco 01 – Galpão 04, Bairro Cilo 02, Londrina-PR, CEP 86067-050; nº 67.729.178/0006-53 ("Filial 04"), estabelecido na Rodovia Empresário João Santos Filho, nº 689 – Galpão C5, Bairro Muribeca, Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP 54355-030; nº 67.729.178/0007-34 ("Filial 05"), estabelecido na Avenida do Acesso Oeste, nº 31 – Km 312 – Armazém 02 – Galpão 03, Bairro Penedo, Itatiaia – RJ, CEP 27580-000; nº 67.729.178/0008-15 ("Filial 06"), estabelecido na Avenida 03, nº 1.701 – Sala 407 – 4º Andar, Bairro Jardim Claret, Rio Claro – SP, CEP 13503-251; nº 67.729.178/0008-15, ("Filial 07"), estabelecida na Rua Candido Bueno, nº 1299, Loja 14, Condomínio Jaguar Center Plaza, Centro, Jaguariúna/SP, CEP 13.910-033; e nº 67.729.178/0009-04 ("Filial 09"), estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº 671- 6º andar, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, neste ato representada por seus sócios proprietários Sr. **Walter Prochnow Júnior**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº 22.636.117-2 SSP/SP e do CPF 139.498.468-59,e Sra. **Ana Lúcia Barbosa Prochnow,** brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.º 23.826.728-3, e do CPF/ME n.º 110.027.848-67, ambos domiciliados e residentes em Rio Claro/SP, na Rua 62-A, n.º 419, Jd. América, CEP 13.506-056, por intermédio do presente instrumento particular nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados, **AUGUSTO BARBOSA**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/SP 281.394, e **LUÍS GUSTAVO SCATOLIN FELIX BOMFIM**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 325.284, ambos com endereço profissional em Rio Claro/SP, na Avenida 62-A, n.º 419, Jd. América, CEP: 13.506-056, com os poderes da cláusula **ad judicia** e **extra judicia**, podendo praticar todos os atos em direito admitidos, perante qualquer foro, instância, tribunal, cartório, Detran/Contran ou qualquer repartição pública e privada, podendo ainda, para confessar, reconhecer a procedência de pedido, renunciar direito a que se funda a ação, desistir, assinar tudo quanto se tornar necessário, praticar e opinar sobre todos os atos do processo, transigindo em Juízo ou fora dele, fazer acordos, firmar compromissos judiciais ou extrajudiciais, inclusive assinar contratos, receber e dar quitação, embargar concordatas, declarar e habilitar créditos, fazer impugnações e levantamentos dos respectivos valores em Juízo, assinar cessão de crédito, requerer falências, pedido de restituição de mercadoria, execuções e quaisquer medidas especiais, cautelares, efetuar pagamentos de custas, inclusive extrajudiciais, protestar títulos ou assinar carta de anuência, assinar multas de trânsito e/ou administrativas de qualquer natureza, assinar todos os atos válidos em procedimento licitatório, inclusive propostas, contratos e ata de registro de preços, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer com ou sem reserva de poderes e, para promover medidas judiciais e extrajudiciais, dando tudo por bom, firme e valioso.*

3º Tabelião

3º Tabelião

Rio Claro/SP, 02 de janeiro de 2026

COMERCIAL CIRUGICA RIOCLARENSE LTDA.
Walter Prochnow Júnior

COMERCIAL CIRUGICA RIOCLARENSE LTDA
Ana Lúcia Barbosa Prochnow

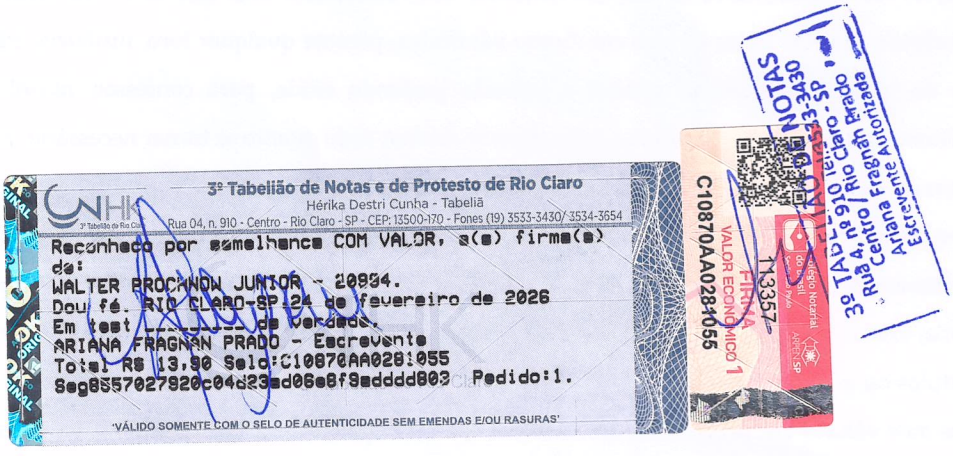
3º Tabelião de Notas e de Protesto de Rio Claro
Hérika Destri Cunha - Tabeliã
Rua 04, n. 910 - Centro - Rio Claro - SP - CEP: 13500-170 - Fones (19) 3533-3430/ 3534-3654
Reconheço por semelhança COM VALOR, a(s) firma(s) da:
WALTER PROCHNOW JUNIOR - 20934.
Dou fé. RIO CLARO-SP, 24 de fevereiro de 2026
Em test ____ de verdade.
ARIANA FRAGNAN PRADO - Escrevente
Total R$ 13,90 Selo:C10870AA028I055
Seg8557027920c04d23ad06e8f9dddd803 Pedido:1.
'VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS'
C10870AA028I055
VALOR ECONÔMICO 1
FIRMA
113357
3º TABELIÃO DE NOTAS
Rua 4, nº 910 Rio Claro - SP
Centro / Rio Claro / Rio Claro - SP
Ariana Fragnan Prado
Escrevente Autorizada

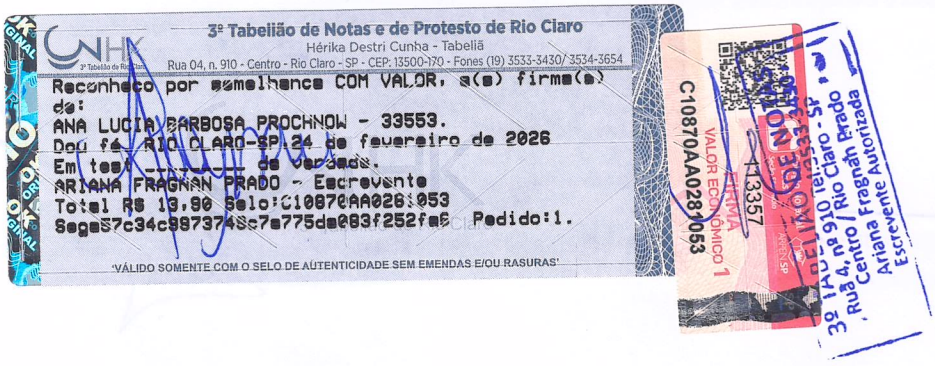
3º Tabelião de Notas e de Protesto de Rio Claro
Hérika Destri Cunha - Tabeliã
Rua 04, n. 910 - Centro - Rio Claro - SP - CEP: 13500-170 - Fones (19) 3533-3430/ 3534-3654
Reconheço por semelhança COM VALOR, a(s) firma(s) da:
ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW - 33553.
Dou fé. RIO CLARO-SP, 24 de fevereiro de 2026
Em test ____ de verdade.
ARIANA FRAGNAN PRADO - Escrevente
Total R$ 13,90 Selo:C10870AA028I053
Sega57c34c997374Sc7a775da083f252fa6 Pedido:1.
'VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS'
C10870AA028I053
VALOR ECONÔMICO 1
FIRMA
113357
3º TABELIÃO DE NOTAS
Rua 4, nº 910 Rio Claro - SP
Centro / Rio Claro / Rio Claro - SP
Ariana Fragnan Prado
Escrevente Autorizada